



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.954
De 08 de abril de 1992

Autoriza o Executivo
a alienar imóveis de
propriedade do Município
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 06 de abril de 1.992, promulga a
seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a
alienar, para o proprietário lindeiro, por preço nunca
inferior ao da avaliação prévia, os imóveis com 5,60 ms²
e 56,40 ms², situados nesta cidade, caracterizados nos
desenhos nºs. 1-5-1873 e 1-5-1874 e respectivos memoriais
descritivos, elaborados pelo Departamento de Obras da
Municipalidade, e que assim se descrevem e confrontam :-

TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 5,60 METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero)
localizado na intersecção da divisa de propriedade da
Construtora Nelson Barbieri Ltda., com o alinhamento
predial da Via Expressa; daí segue em curva pelo
alinhamento predial da Via Expressa com o desenvolvimento
de 4,73 metros até o ponto 1 (um); daí deflete à direita e
segue no sentido NS na distância de 3,35 metros, até o
ponto 2 (dois); daí deflete finalmente à direita e segue
no sentido EW na distância de 3,25 metros, até encontrar o
ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Via Expressa
1 - 2 - com a propriedade do Município



de Araraquara

2 - 0 - com a propriedade da Construtora Nelson Barbieri Ltda.

TERRENO COM SUPERFÍCIE DE 56,40 METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção da divisa de propriedade do Município de Araraquara com o alinhamento predial da Via Expressa; daí segue em curva pelo alinhamento predial da Via Expressa com o desenvolvimento de 10,70 metros, até o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue no sentido NS na distância de 10,35 metros, até o ponto 2 (dois); daí deflete à direita e segue no sentido EW na distância de 08,00 metros, até o ponto 03 (três); daí deflete finalmente à direita no sentido SN, na distância de 3,35 metros até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Via Expressa
1 - 2 - com a propriedade de Felipe da Silva de Oliveira Marques
2 - 3 - com a propriedade da Construtora Nelson Barbieri Ltda.
3 - 0 - com a propriedade do Município de Araraquara.

Parágrafo Único - Os imóveis especificados ficam transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a classe de dominicais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.111, de 1956, artigo 2º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

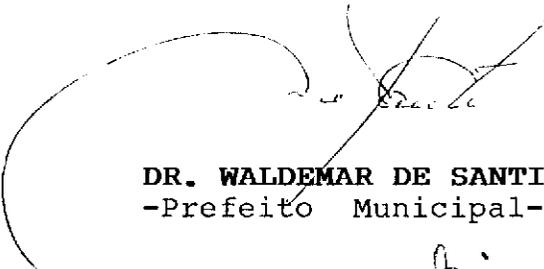
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. Continuação da Lei nº 3.954

087
fl.03

1.988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de
abril de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").